



Instrução CG/FEEC 03/2025

Alocação de Carga Didática

Objetivos

O objetivo da alocação de carga didática é garantir o atendimento à demanda estipulada pela Diretoria Acadêmica, com a qualidade do ensino praticado na FEEC.

A definição de um conjunto de regras para a alocação de carga didática visa dar à Comissão de Graduação da FEEC e aos coordenadores de curso, instrumentos para a realização dos objetivos acima mencionados, procurando atender os professores quanto às suas preferências didáticas.

Princípios Gerais

1. Todo docente da FEEC deve assumir carga didática de graduação, computada anualmente e oferecida em um ou dois semestres de cada ano letivo, salvo os casos de dispensa de carga didática tratados de acordo com a Resolução Interna pertinente.
2. Entende-se por carga didática a atividade de lecionar na graduação disciplinas, obrigatórias ou eletivas, estabelecidas em relatório de alocação elaborado pela Coordenação e aprovadas pela Comissão de Graduação.
3. As Coordenações estabelecem o conjunto de disciplinas a serem oferecidas no ano letivo seguinte, juntamente com a carga horária a ser alocada por docente. Este conjunto de disciplinas e este índice são baseados nas demandas estabelecidas pela DAC; nos catálogos de graduação de Engenharia Elétrica e de Engenharia de Computação; nas disciplinas oferecidas a outros cursos da Unicamp (cursos de "Serviço"), no interesse do oferecimento de disciplinas eletivas e no número de docentes disponíveis para alocação.
4. As disciplinas eletivas a serem oferecidas em cada semestre serão decididas pelas Coordenações com base nos seguintes dados:
 - a) necessidades e prioridades dos Cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia de Computação;
 - b) certificados de estudos;
 - c) perfil didático dos professores;
 - d) lista manifestada pelos alunos.
5. Compete aos Coordenadores de Curso da FEEC obter uma solução factível para a distribuição de carga-didática, procurando alocá-las de forma a atender, dentro do possível, as indicações de disciplinas por ordem de interesse apontadas no Perfil Didático e no Registro de Preferências.
6. Compete à Comissão de Graduação apreciar e votar o relatório de alocação de carga didática de cada período letivo, assim como todas as questões resultantes da interpretação das regras de alocação e qualquer tipo de conflito que possa surgir na sua aplicação.



Procedimentos de Alocação

- a) A alocação nas disciplinas obrigatórias e de serviço é prioritária em relação à alocação nas disciplinas eletivas.
- b) A alocação de carga didática em cada ano, será feita de modo a
 - i. alocar professores para todas as disciplinas obrigatórias, de serviço e eletivas selecionadas;
 - ii. zelar para que a alocação de carga de cada docente seja igual à carga esperada indicada no relatório de alocação.
- c) Para a atribuição da carga didática as Coordenações se basearão tanto no Perfil Didático do Docente quanto no Registro de Preferência, preenchido anualmente pelos docentes.
- d) Todos os professores, na medida da necessidade, responderão por cargas didáticas nos períodos diurno e noturno, indistintamente.
- e) Havendo o professor ministrado disciplina no período noturno, o mesmo terá prioridade de escolha do período, com relação a professores que tenham ministrado menos disciplinas em período noturno desde o seu ingresso no quadro da FEEC.
- f) A quantidade relativa de semestres lecionados em período noturno (índice de noturnidade) é fator de desempate, introduzindo assim um rodízio entre os professores com carga noturna. Se persistir o empate, a coordenação garantirá o rodízio entre os professores.
- g) A alocação de carga adicional será adotada, caso necessária ao atendimento das disciplinas obrigatórias. A indicação do docente considerará a disponibilidade para tal, indicada no Perfil Didático; a carga didática de pós-graduação no semestre corrente e no seguinte (caso disponível).
- h) Também para a alocação de carga didática adicional será utilizado o sistema de rodízio, de modo que, ao longo do tempo, equalize-se a atividade didática entre os docentes.
- i) Na alocação de carga adicional, será priorizado o oferecimento em turmas distintas em disciplinas de laboratório com menor quantidade de vagas.
- j) O professor terá prioridade de alocação em disciplina que já ministrou, até o limite de três vezes consecutivas.
- k) Se solicitado pelo interessado, a proposta de alocação poderá levar em conta necessidades do professor no sentido de atender critérios de promoção funcional.
- l) Havendo disciplina que não tenha sido indicada por nenhum docente no Registro de Preferência, as Coordenações poderão estabelecer a atribuição tomando por base a proximidade entre o conteúdo da disciplina e área de atuação do docente, priorizando aqueles com Perfil Didático mais restrito.



Complementos

As coordenações e a Comissão de Graduação poderão, a qualquer tempo, alocar carga didática a um professor, no caso de impedimento de qualquer professor previamente alocado ou em circunstância de abertura ou fechamento de turmas/disciplinas como normalmente ocorre na adequação de matrícula.

É facultado ao professor o oferecimento voluntário de disciplinas eletivas, sem que se configure, necessariamente, como carga didática nos termos do item 1 dos Princípios Gerais.

Os professores que, mesmo estando disponíveis, não tiverem carga alocada por iniciativa da Comissão, receberão o denominativo de remanescente neste período, e esta informação será arquivada no registro do histórico de alocações passadas. Neste caso, o professor ficará em débito com a CG, de uma carga.

Cargas alocadas no período de férias não serão computadas.

Estes mecanismos de alocação aplicam-se a todos os docentes, inclusive aos professores colaboradores e pesquisadores colaboradores que se disponham a oferecer disciplinas.

Sobre o Perfil Didático

Entende-se por Perfil Didático o conjunto de disciplinas para as quais o docente, na ocasião de sua admissão na FEEC se manifesta como apto a ministrar. A este conjunto se adicionam, semestralmente, as disciplinas ministradas e aquelas indicadas no Registro de Preferência.

Revogam-se as resoluções internas anteriores pertinentes, em especial a instrução interna CG/FEEC 004/2010.

Alterações:

Aprovada em reunião da CG/FEEC de xx/07/2025 e Congregação da FEEC de xx/07/2025.